

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES			
PROTOCOLO	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembléia Legislativa 25 MAI 2009 Protocolo 108/09 Processo 107/09	PROJETO DE LEI	Nº 560/09 
	AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB		

*Institui a “Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivos à Redução do Consumo de Água” e dá outras providências.*

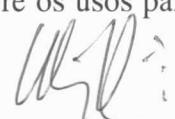
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a “Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivo à Redução do Consumo de Água”, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - A “Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivos à redução do Consumo de Água” será implementada por meio de:

I – campanhas publicitárias de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;  
 II – inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública de ensino do Estado, extensível à rede pública municipal de ensino, por meio de convênio;  
 III – parcerias com municípios ou outros entes públicos ou privados para:

- a) informar a população de maneira a desenvolver-lhe consciência sobre a necessidade de preservar os recursos hídricos e de reduzir o consumo de água;
- b) instruir o trabalhador e/ou produtor agrícola para reduzir o uso de produtos defensivos tóxicos com o objetivo de proteger o solo;
- c) apoiar e estimular a substituição dos defensivos à base de produtos tóxicos por outros cuja toxicidade seja menor, com menor potencial de agressão aos ecossistemas ou, ainda, sistemas defensivos atóxicos ou não agressores;
- d) estimular a população a reaproveitar as águas servidas, prestando, para tanto, orientação e apoio técnico à população e instruindo-a sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas servidas;
- e) estimular a instalação de sistemas de captação, armazenamento e uso de águas pluviais, prestando, para tanto, orientação e apoio técnico à população e instruindo-se sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas pluviais;



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº _____ 
AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB			

f) instruir a população em geral para que se abstenha de lançar resíduos sólidos, resíduos orgânicos, quaisquer tipos de detritos, óleos, entre outros, diretamente nos cursos de água ou por meio das instalações de esgoto;

g) ampliar o tratamento de esgotos com metas anuais para atingir a totalidade de esgotos tratados no Estado.

Art. 3º - O Estado poderá estabelecer política de incentivos para estimular a participação nesta Campanha Permanente, implementando-a com base no “Sistema de Classificação dos Municípios Quanto à Proteção dos Recursos Hídricos e Redução do Consumo de Água” a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, tendo em conta o desempenho que tenha obtido cada município no tocante aos objetivos visados por essa Lei, de acordo com os critérios fixados na regulamentação desta Lei.

Art. 4º - A política de incentivos poderá reduzir:

I – o valor unitário cobrado pela utilização de recursos hídricos;

II – o pagamento de bonificação para os cinco primeiros municípios segundo o sistema de classificação elaborado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para cada exercício;

§ 1º - A redução prevista no inciso I só será mantida enquanto o total de seu consumo *per capita* mantiverem-se aquele mesmo que ensejou o desconto;

§ 2º - A bonificação prevista no inciso II será repassada mediante termo próprio no qual o município beneficiário assumirá a obrigação de aplicar tal recurso no aprimoramento do sistema de abastecimento em saneamento do município;

§ 3º - Outros incentivos poderão ser fixados quando da regulamentação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES		
PROTOCOLO		PROJETO DE LEI Nº _____ 
AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB		

## J U S T I F I C A T I V A

Eminentes Deputados,

Instituir a “Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivo à Redução do Consumo de Água” tem uma importância significativa na luta pela proteção desses recursos e disciplinar ao consumo de água.

Preservar os recursos hídricos, bem como disciplinar e reduzir o consumo de água, necessita de uma ação que mobilize e envolva a maior parte da população possível, a fim de economizar e proteger em regime de emergência e que estabeleça fundamentos da formação de consciência entre as crianças e jovens para projetar para o futuro uma geração com outros valores e comportamentos relativamente à água e aos recursos maturais.

A “Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivos à Redução do Consumo de Água”, dentro deste contexto, visa ao implemento de ações publicitárias de cunho educacional e a inserção de atividades educativas e informativas nas redes públicas de ensino estadual e municipal.

A Campanha conterá ações de estímulo a novos comportamentos em diversas frentes, tais como, proteger o solo por meio da redução do uso ou substituição de produtos defensivos tóxicos; reaproveitamento das águas servidas, instalações de sistemas de captação, armazenamento e uso de águas pluviais, educar a população para que não lancem nenhum tipo de dejetos diretamente nos cursos de água ou por meio das instalações de esgoto e ampliar o tratamento de esgotos com metas anuais para atingir sua totalidade de esgotos tratados no Estado.

Fixar a redução do valor unitário cobrado pela utilização de recursos hídricos para os municípios, também faz parte dessa Campanha. Essa postura diminui o total do consumo de água *per capita* e estabelece uma bonificação para os cinco municípios que registrarem anualmente os melhores desempenhos em relação aos objetivos dessa campanha.



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES		
PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº _____ 
AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB		
<p>Sem dúvida o projeto em tela contribui para ampliar a consciência relativamente à necessidade de preservar os recursos hídricos e de reduzir o consumo de água, bem como, desencadear ações eficazes, necessitando o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposta.</p>		
Plenário das Deliberações, 19 de maio de 2009.		
 <b>Deputado WILBER COIMBRA – PSB</b>		